



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito**

Lei nº 296/2001

**“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO
DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único – Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**HERMIN ACOSTA
CIC: 558.316.481-68
Quadra 052 lote 02
Medindo 1250,00 m2
Av : Alberto Ratier nº 1818**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de Agosto de 2001


**HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal**